



Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

PROJETO BÁSICO - DLOG-PROJETOS

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE BASE, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE GALPÃO EM MADEIRA DE 46M², DO JARDIM INTERNO PARA O JARDIM ABERTO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RS.

1. **OBJETO:**

Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa para a confecção de base em concreto, desmontagem, instalação e montagem de Galpão de 46m² no Jardim aberto da Assembleia Legislativa – terreno da Rua Riachuelo. Não inclui mobiliário ou equipamentos, com exceção da pia.

2. **JUSTIFICATIVA:**

Qualificação dos espaços existentes, em atendimento à solicitação da Administração desta Casa.

Faz-se necessário adaptações de acessibilidade, troca de telhado, iluminação e forros, além da alocação do Galpão em novo espaço do Jardim aberto, local mais versátil e adequado para receber visitantes.

3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão obedecer ao prescrito no Projeto Arquitetônico e nas Especificações Técnicas, executados pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da ALRS.

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços e também os equipamentos apropriados de segurança e apoio, como redes de isolamento de fachada, maquinários, jaús, andaimes, cadeirinhas e EPs que se fizerem necessários, assim como licenças dos órgãos competentes (quando couber) e instalações provisórias.

3. **Especificações Técnicas do objeto:**

O Galpão será montado no Jardim aberto da Assembleia Legislativa no terreno da Rua Riachuelo.

As dimensões horizontais são 6,15 x 7,5m, já as verticais e os acabamentos exigidos, estão definidos abaixo. As características gerais do objeto são as seguintes:

- PROJETOS: apresentar projeto das estruturas e as built das estruturas e das instalações;
- IMPLANTAÇÃO: limpeza do terreno e locação da obra;
- FUNDAÇÃO: sapatas (90x90x70)cm e micro estacas em concreto ou outra adequada ao solo do local, conforme sondagem em anexo;
- BASE: 6,10 x 7,50 metros, pilares (30x30cm, inferiores altura de 1,65m e superiores altura de 0,80m), vigas (20x30cm) e laje (altura de 15 cm, malha 15x15cm, aço 0,5mm) em concreto moldado no local. Juntamente à laje prever estrutura para fixação dos pilares de madeira;
- IMPERMEABILIZAÇÃO: com manta asfáltica 4mm e contrapiso de concreto magro 5cm.
- DESMONTAGEM: de galpão existente com dimensão de 6x6m, incluindo a retirada do material e aproveitamento de material, exceto do telhado que será substituído por novo;
- MONTAGEM: sobre base nivelada, com reaproveitamento de material, prever reposição de eventuais peças danificadas na desmontagem;
- PISO: 6 x 6 metros, sobrepiso de madeira com elevação de 15cm sobre o nível do pavimento no local, com tábuas de madeira de primeira qualidade de até 30cm de largura;
- ESTRUTURA: em postes de madeira, seção circular. Pé-direito mínimo de 2,70 metros;
- FECHAMENTOS: em costaneiras, de primeira qualidade, no padrão do local. Duas portas duplas com abertura para fora, conforme já descrito.
- ESTRUTURA DA COBERTURA: 7,15 x 8,50 metros, em madeira tratada, com caimento de 15% em duas águas;
- REVESTIMENTO DA COBERTURA: revestido interna e externamente com capim santa-fé, pelo menos 10cm de espessura;
- RAMPAS: aproximadamente 8,00 x 1,45 metros em concreto armado, inclinação de 8,33% conforme NBR 9050:2015;
- DECK: 25m², em madeira tratada sobre estrutura de madeira (caibros de 5x8cm), nivelado com o piso interno do galpão;
- GUARDA-CORPO: 11 metros lineares com 1,20 de altura, montantes de aço galvanizado 1½” a cada 2 metros, intercalados por barras redondas de ½” a cada 11cm, interligadas por barra chata de 1”x½”, pega-mão de aço galvanizado 1½”, pintura esmalte preto semi-brilho sobre primer compatível com a referida tinta;
- CORRIMÃO: 2 x 8m dos dois lados da rampa, duplo conforme NBR 9050:2015, montantes de aço galvanizado 1½” a cada 1 metro, pega-mão de aço galvanizado 1½”, pintura esmalte preto semi-brilho sobre primer compatível com a referida tinta;
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA: composta de, no mínimo, seis (6) tomadas de sobrepor com capacidade de 500W cada uma (para o frigobar/geladeira), além de uma para a iluminação de emergência, sobre os marcos das portas. Oito (8) pontos para lâmpadas e luminárias, quadro de distribuição de sobrepor com 5 disjuntores DIN. Fornecimento e instalação de eletrodutos e cabos flexíveis.
- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA: composta de um ponto de água e de esgoto (incluindo caixa de gordura), com fornecimento e instalação de pia em inox - completa com torneira bica alta - e uma torneira baixa para jardim;
- LIMPEZA FINAL: Após a conclusão de todas as etapas de serviços, deverá ser feita a limpeza de todas as áreas, incluindo aquela onde serão depositados os entulhos provenientes dos serviços. A CONTRATADA será responsável pela desmobilização de todos os equipamentos, peças e outros que fizeram parte dos serviços.
- DIVERGÊNCIAS: No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro. No caso de eventuais divergências entre os dados e informações constantes dos orçamentos, desenhos e especificações (escopo dos serviços), prevalecerão as disposições nas especificações. Compete à Administração dirimir divergências, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste instrumento.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL E OPERACIONAL:**

As participantes do processo licitatório deverão apresentar:

- Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA / CAU, em nome do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a responsabilidade técnica por serviços similares em características ao Objeto deste projeto: estruturas em concreto armado, remoção/instalação de esquadrias e estrutura da cobertura/telhado;
- Prova de registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, nas atividades similares às estabelecidas neste projeto, devidamente atualizado;
- Comprovação do vínculo do técnico indicado como responsável pela prestação dos serviços com a empresa proponente, acompanhado do certificado de Registro Profissional, expedido pelo CREA ou CAU, devidamente atualizado, ou documento equivalente;

- As empresas proponentes poderão designar um técnico/profissional para proceder à visita do local da execução dos serviços, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para a licitação. Os interessados poderão obter maiores informações na Central de Compras, das 8:30h às 18h, pelo fone (51) 3210-1040.
- A visita ao local é facultativa e de total responsabilidade da empresa participante. A não realização de vistoria técnica por parte da licitante implicará a aceitação tácita das exigências constantes deste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- apresentar, sem ônus para a Assembleia Legislativa, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU quitada, e também a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, de acordo com a Lei Estadual nº 12.385/2005;
- assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto deste projeto básico, inclusive por eventuais perdas e danos;
- refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações constantes no projeto, sem ônus à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;
- prestar garantia, tal como a prevista nas Especificações Técnicas, além daquela em 5% do valor da obra, conforme previsto na legislação;
- manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis – normas ABNT/NBR;
- fornecer à Assembleia, e manter atualizada, a lista de técnicos que prestarão atendimento em cada escala de serviço;
- indicar, antes do início da obra, o Engenheiro e o encarregado da obra que coordenarão os serviços e responderão por sua execução perante a fiscalização da Contratante, constando nome, endereço e telefones;
- fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará a obra, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas, bem como uniforme com identificação visível da empresa;
- A empresa contratada deverá prever trabalhos nos horários de fins de semana e feriados, por se tratar de cronograma físico de dias corridos;
- fornecer comprovante do cadastro da obra no CEI – Cadastro Específico do INSS. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91;
- apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- responsabilizar-se pela limpeza permanente da obra bem como pela limpeza final.
- Submeter-se às regras e disposições de comportamento e horários exigidos pela administração da ALERGS, exigidos para pessoas e empresas estranhas ao seus quadros;
- disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação entre a Fiscalização e setores da ALERGS e a empresa, sendo válido para avisos, comunicações formais, Notificações e todo o contato oficial junto à Contratada;
- projetos executivos das estruturas e as built das estruturas e instalações.

6. OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da Assembleia Legislativa em que os serviços venham a ser executados.

Os responsáveis pela Divisão de Projetos e Manutenção/DLog deverão acompanhar e fiscalizar, sempre que necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas, e exigir a execução dos trabalhos dentro das especificações e projetos.

Conclusão, Desembaraço e Recebimento da Obra.

A obra somente será considerada concluída após o recebimento definitivo dos serviços pela ALRS e da entrega da documentação que comprove a regularidade da mesma junto aos órgãos fiscalizadores tais como certidões, CND do INSS (CEI), Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS, etc.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido (conforme art. 73, Lei 8.666/93):

- provisoriamente, em até quinze dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação de 60 (sessenta dias) do término da obra.

7. PENALIDADES:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por hora, ou fração de hora, de atraso no início do atendimento de ocorrências;
- de 10% (dez por cento) ao dia, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto;
- de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;
- multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, para os demais casos de descumprimento contratual.;

Além das multas fixadas, aplica-se:

Hipótese	Valor da multa
Ausência de uniforme com a identificação da empresa. Por funcionário.	R\$ 50,00
Não fornecimento do EPI ou inadequado ao trabalho. Por ocorrência.	R\$ 300,00
Não uso do EPI ou uso inadequado dentro do canteiro. Por ocorrência.	R\$ 300,00

Obs.: em caso de reincidência, a multa cobrada será o dobro da anterior.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

A execução dos serviços fora dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

A Contratada poderá subcontratar o projeto e a execução das fundações e a instalação do revestimento de capim santa-fê.

A subcontratação dependerá da aprovação prévia e expressa pelo Contratante.

Caso autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços e materiais entregues, conforme medição aprovada pela Divisão de Projetos e Manutenção/DLog, tendo como base o percentual das parcelas estabelecido no cronograma físico-financeiro (em anexo específico), facultada a antecipação de obras e consequente recebimento pela medição. Juntamente deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos trabalhistas, de Tributos Federais e do FGTS.

A Nota Fiscal/Fatura deverá vir com os valores de materiais e serviços completados e aceitos pela Assembleia Legislativa, discriminados de modo a que não haja divergência, quando do fim do contrato, entre os valores contratados de acordo com a planilha de orçamento, e os efetivamente constantes das notas fiscais, no que tange a materiais e mão-de-obra empregados na obra.

10. PRAZOS:

10. De Execução do Objeto:

O prazo para a execução dos serviços, será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços autorizada pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

10. De Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços autorizada pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa, incluindo o prazo de obra mais o período de análise da obra e Recebimento Definitivo.

11. GARANTIAS:

11. Garantia Quinquenal:

A empresa contratada deverá fornecer atestado de garantia dos serviços executados pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da sua conclusão.

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil - 2002, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11. Garantia Contratual:

Será exigida a garantia a que se refere o inciso I do parágrafo 1º do artigo 56, da Lei 8.666/93.

Quando da entrega provisória da obra será liberada ou restituída a garantia prestada, conforme for o caso.

12. FONTE DE RECURSOS:

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

13. GESTOR DO CONTRATO:

Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920 - Térreo, através do telefone 3210-1014, ou pelo endereço eletrônico "log.projetos@al.rs.gov.br".

14. FORMA DE EXECUÇÃO:

Execução indireta.

15. REGIME:

Empreitada por preço global – materiais e serviços.

16. MODALIDADE:

Pregão Eletrônico.

17. TIPO:

Menor preço global.

18. ANEXOS:

Os itens abaixo serão disponibilizados em formato digital aos concorrentes.

- **ANEXO I:** Levantamento Planialtimétrico, Implantação, Planta baixa e vista.
- **ANEXO II:** Laudo geotécnico;
- **ANEXO III:** Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

19. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

O custo total máximo aceitável dos serviços é de R\$ 85.701,28 (oitenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte e oito centavos), conforme mediana dos orçamentos.

Para preço inexequível considerar o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93.

Empresa	SEI	CNPJ	Valor R\$
Divisão de Projetos – PLEO/Franarin	1235849	-	72.559,96
IrmaSchel Engenharia	1235861	23.139.724/0001-16	70.854,13
N Construções	1235861	10.390.941/0001-32	101.788,00
R&C Construções	1235873	17.125.951/0001-90	98.842,60
		Média	86.011,17
		Mediana	85.701,28
		Menor Valor	70.854,13

Porto Alegre, 03 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Coordenador(a)**, em 16/05/2018, às 13:00, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Prates Cogo, Diretor(a)**, em 16/05/2018, às 13:17, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1325462** e o código CRC **9AF7B550**.

000003487-01.00/18-6

1325462v4

Criado por [cristiano.pereira](#), versão 4 por [cristiano.pereira](#) em 16/05/2018 13:00:00.